

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.795, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de Outubro de 2016;  
127ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Abre Credito Especial no valor de R\$ 240.000,000  
(Duzentos e Quarenta Mil reais) e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, Credito Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** para atender as despesas com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, reformulado no exercício de 2015, através da portaria do MDS nº063/2014, conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.074 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função – 08 – Assistência Social;  
Sub Função – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente;  
Programa – 023 – Política de Proteção à Criança, Jovem e ao Adolescente;  
Atividade – 2.604 – ACEPETI – Ações Estratégicas do PETI;

Fonte 401 – Receitas do FNAS

Despesa – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado; Valor – R\$ 90.000,00  
Despesa – 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil; Valor – R\$ 10.000,00  
Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo; Valor – R\$ 20.000,00  
Despesa – 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Valor – R\$ 10.000,00  
Despesa – 33.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Valor – R\$ 40.000,00  
Despesa – 33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor – R\$ 10.000,00  
Despesa – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Valor – R\$ 20.000,00

Fonte – 171 – Recursos Próprios Vinculados a Ass. Social  
Despesa – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado; Valor – R\$ 20.000,00  
Despesa – 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil; Valor – R\$ 5.000,00  
Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo; Valor – R\$ 5.000,00  
Despesa – 33.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Valor – R\$ 10.000,00

Total – R\$ 240.000,00 – Fonte 401 – R\$ 200.000,00 / Fonte 171 – R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964 (anulação de dotação), bem como o saldo da aplicação financeira dos recursos em conta e sua previsão de arrecadação para o exercício de 2016.

Unidade Orçamentária – 02.074 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função – 08 – Assistência Social;  
Sub Função – 244 – Assistência à Criança e ao Adolescente;  
Programa – 023 – Política de Proteção à Criança, Jovem e ao Adolescente;  
Atividade – 2.244 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;  
Fonte – 171 – Recursos Próprios Vinculados a Ass. Social  
Despesa – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Valor – R\$ 20.000,00  
Despesa – 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física; Valor – R\$ 20.000,00

Fonte 401 – Recitas do FNAS  
Saldo Financeiro em 31/03/2016 - CC – 49389-9 – PARNAMIRIM FMAS ACEPETI  
R\$ 126.366,87

A diferença de R\$ 73.633,13 ficará por conta dos créditos a receber no exercício de 2016 na fonte de recursos 401 – Receitas do FNAS.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 07 de Outubro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito